



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 085/2002

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A INSTALAÇÃO DE UM APARELHO BIODIGESTOR.

CONTRÁRIO

AUTORIA: DO VEREADOR LUIZ GUSTAVO GURGEL.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL;
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
DE ECOLOGIA E DA AGRICULTURA;
DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Incluído na Ordem do Dia		Em
Pedido de Vistas		Em
1ª Discussão e Votação		Em
2ª Discussão e Votação		Em
Aprovado em Redação Final		Em
Promulgada		Em
LEI Nº	Sancionada	Em
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Projeto de Lei nº 005 /2002

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 822 /2002

Campo Mourão, 26 /06 /02 Horas: 12:26

PROTOCOLISTA

CONTRARIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR.

12/06/02

[Assinatura]

**Institui no Município de Campo Mourão
a instalação de um Aparelho
Biodigestor.**

No uso das atribuições que nos confere o inciso I do artigo 107 do Regimento Interno, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei:**

Art 1º - Institui no Município de Campo Mourão a instalação de um **Aparelho Biodigestor.**

Art 2º- Os custos e demais cominações serão suportadas por dotações orçamentárias do vigente orçamento.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 25 de junho de 2002.

[Assinatura]
Luiz Gustavo Gurgel
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 085 /2002

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

A presente proposição é de suma importância para o Município de Campo Mourão, pois, o **BIODIGESTOR**, é um aparelho que retira energia da matéria orgânica, transformando-a em energia elétrica, tornando desta maneira o custo da energia bem menor do que a que se tem atualmente.

Com a implantação deste aparelho em nosso Município toda a população irá se beneficiar, e terão os seus custos com a energia elétrica diminuídos significadamente.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Termos em que
Pede deferimento
Campo Mourão, 25 de junho de 2002.


Luiz Gustavo Gurgel
Vereador

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 26 de junho de 2002.

.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº _____/2002	() Projeto de Lei nº <u>085</u> /2002
() Indicação Legislativa nº _____/2002	() Projeto de Resolução _____/2002
() Requerimento _____/2002	() Emenda à L.O.M. nº _____/2002
() Outros _____/2002	() Moção nº _____/2002

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir: ART. 30, § 1º, inciso 4º LOM
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 11/10/2002.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 822/2002	PROJETO DE LEI Nº 085/2002
---------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO